



**DECRETO Nº 2.619 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO  
DE DESPESAS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o atual quadro econômico nacional, com seus inevitáveis reflexos na economia alagoana em especial neste Município, com perspectiva de menor crescimento da atividade econômica e, em consequência, de redução do ingresso de receitas municipais ao longo do exercício;

Considerando a necessidade de compatibilizar as obrigações já assumidas com os recursos orçamentários disponíveis, buscando garantir e impulsionar os investimentos nesta municipalidade, em cumprimento à Lei Complementar nº 101/00, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a escassez de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do custeio administrativo, e das contrapartidas aos investimentos realizados com recursos de convênios em geral;

Considerando, finalmente, a necessidade de adotar condutas compatíveis com as políticas de eficiência e austeridade, com foco na garantia dos serviços prestados à sociedade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, mediante redução de no mínimo de 10% (dez por cento), das seguintes despesas com:

- I – contratação de veículos;
- II – combustíveis e lubrificantes;
- III – consumo de água e energia.

**§ 1º** Excepcionalizam-se das regras deste artigo os gastos dispostos nos incisos I e II, realizados à conta de recursos federais, desde que as necessidades estejam devidamente fundamentadas pelos gestores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§ 2º** Aplica-se a exceção prevista no § 1º as despesas citadas neste artigo com recursos oriundos do FUNDEB, sendo obrigatória a justificativa do Gestor.

**§ 3º** O Secretário Municipal de Gestão Pública expedirá os atos necessários a contenção das despesas dispostas no inciso III deste artigo.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 27 de novembro de 2019.

**Rogério Auto Teófilo**  
Prefeito.

**Antonio Lenine Pereira Filho**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
*Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos*